



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 001/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 09 de março de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2016, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado dia **29 de março de 2016**, com início às **9:00(nove) horas**, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

02.02. A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades, encontra-se devidamente delineada no Termo de Referência (**ANEXO I**).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita².

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

² Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

I) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF³ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

II) o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG⁴ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 02/2013 ou para atender ordem judicial.

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

07.03. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou

³ Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

⁴ Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “06.03” deste Edital.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.04. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.serrita.pe.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - www.serrita.pe.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério do menor preço (maior desconto)**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre:

a) Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF⁵ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

b) Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG⁶ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

⁵ Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

⁶ Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de “A” a “Z” e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de MAIO/2015**.⁷

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- e) aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.

⁷ Exemplo: Preço Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF do medicamento na Tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS): R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto: $10,00 \times 25\% = R\$ 2,50$; Valor do medicamento em Reais (R\$): $10,00 - 2,50 = R\$ 7,50$

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal, observando-se o **percentual mínimo de desconto de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço(menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço(maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela **CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela **CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, que possui uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.⁸

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

⁸ § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Serrita (Jornal Oficial de Serrita-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas⁹**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

⁹ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. **Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30. DAS SANÇÕES

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 32.01.01 Terno de Referência (**ANEXO I**);
- 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);
- 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);
- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);
- 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);
- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**); e,
- 32.01.08 Minuta do Contrato(**ANEXO VIII**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Serrita-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita-PE, 09 de março de 2016

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para **aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).

1.2 – O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3 – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2014/2015.

MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	10.000	Comprimidos	1,38	13.800,00
2	Albendazol Suspensão Oral	4.800	Unidades	2,52	12.096,00
3	Azitromicina Comprimidos -500mg	12.000	Comprimidos	0,77	9.240,00
4	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	4.000	Unidades	5,54	22.160,00
5	Alendronato de Sódio-70mg	8.000	Comprimidos	2,14	17.080,00
6	Aciclovir - 200mg	1.000	Comprimidos	0,42	415,00
7	ACiclovir - CREME 50MG.	500	Comprimidos	6,01	3.005,00
8	Atenolol-100mg	18.000	Comprimidos	0,10	1.710,00
9	Atenolol-50mg	100.000	Comprimidos	0,09	9.000,00
10	Atenolol 25 mg	10.000	Comprimidos	0,09	850,00
11	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	3.000	Unidades	5,05	15.150,00
12	Amoxicilina Cápsula-500mg	48.000	Comprimidos	0,37	17.760,00
13	Amoxicilina + Clavunolato Suspensão Oral	100	Unidades	40,00	3.999,50
14	Amoxicilina + Clavunolato-500mg	2.320	Comprimidos	1,76	4.071,60
15	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	25.000	Comprimidos	0,32	7.875,00

Trabalho, Progresso e Paz!					
16	Aminofilina - 100mg	1.000	Comprimidos	0,11	110,00
17	Ampicilina injetável	100	Unidades	8,26	826,00
18	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	80.000	Comprimidos	0,05	4.000,00
19	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	1.000	Comprimidos	0,10	95,00
20	Anlodipino Besilato - 10mg	100.000	Comprimidos	0,11	11.000,00
21	Anlodipino Besilato - 5mg	70.000	Comprimidos	0,09	5.950,00
22	Ácido Valpórico - 250mg (Valproato / Sódio)	10.000	Comprimidos	0,76	7.600,00
23	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	1.000	Unidades	9,07	9.070,00
24	Amiodarona - 100mg	1.000	Comprimidos	0,20	200,00
25	Água destilada para injeção 10 ml	4.000	Unidades	0,43	1.720,00
26	Ácido Fólico-5mg	96.000	Comprimidos	0,12	11.520,00
27	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	100	Unidades	7,49	749,00
28	Alupurinol - 100mg	500	Comprimidos	0,13	62,50
29	Alupurinol - 300mg	500	Comprimidos	0,23	115,00
30	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	100	Unidades	8,24	824,00
31	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	200	Unidades	21,53	4.305,00
32	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	100	Unidades	14,25	1.425,00
33	Biperideno, Cloridrato- 2mg	20.000	Comprimidos	0,62	12.300,00
34	Berotec gotas 20 ml	500	unidades	4,11	2.055,00
35	Buscopam composto injetável	500	Unidades	3,61	1.802,50
36	Captopril - 25mg	150.000	Comprimidos	0,08	11.250,00
37	Carbamazepina - 200mg	20.000	Comprimidos	0,31	6.200,00
38	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	500	Unidades	18,56	9.280,00
39	Carbonato de Lítio - 300mg	15.000	Comprimidos	0,38	5.625,00
40	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	8.000	Comprimidos	0,21	1.680,00
41	Caverdilol - 3, 125mg	3.000	Comprimidos	0,51	1.530,00
42	Caverdilol - 6,25mg	3.000	Comprimidos	0,56	1.680,00
43	Caverdilol - 12,5mg	1.500	Comprimidos	0,55	817,50
44	Caverdilol - 25mg	1.000	Comprimidos	0,87	870,00
45	Cefalexina -500mg	50.000	Comprimidos	0,76	38.000,00
46	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	3.500	Unidades	10,75	37.625,00
47	Cabergolina - 0, 5mg	500	Comprimidos	49,02	24.510,00
48	Cefalotina injetável	500	Unidades	12,63	6.312,50
49	Cetoconazol- Xampu-2%	100	Unidades	11,55	1.155,00
50	Ceftriaxona injetável I.V	100	Unidades	11,96	1.196,00
51	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	50.000	Comprimidos	0,47	23.250,00
52	Clomipromina, cloridrato-10mg	500	Comprimidos	1,54	770,00
53	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	500	Unidades	4,60	2.300,00
54	Cinarizina - 75mg	5.000	Comprimidos	0,27	1.350,00
55	Cimetidina injetavel	200	Unidades	2,02	403,00
56	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	15.000	Comprimidos	0,47	7.050,00
57	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	15.000	Comprimidos	0,65	9.675,00
58	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	300	Unidades	6,83	2.047,50
59	Complexo b injetável	200	Unidades	1,96	392,00
60	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	3.000	Unidades	2,88	8.640,00
61	Dexametasona - Creme-1%	5.000	Unidades	1,97	9.825,00
62	Dexametasona 4 mg injetável	200	Unidades	2,13	425,00
63	Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	4.000	Unidades	2,00	8.000,00
64	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	5.000	Unidades	1,06	5.300,00
65	Diclofenaco 75 mg injetavel	200	Unidades	1,55	310,00
66	Digoxina 0,25mg	8.000	Comprimidos	0,12	920,00
67	Dipirona 500mg	10.000	Comprimidos	0,18	1.750,00
68	Dipirona injetável	500	Unidades	1,29	645,00
69	Diazepan-5mg	12.000	Comprimidos	0,12	1.380,00
70	Enalapril, Meleato -5mg	80.000	Comprimidos	0,23	18.000,00
71	Enalaptil, Maleato-10mg	90.000	Comprimidos	0,17	14.850,00
72	Enalaptil, Maleato-20mg	100.000	Comprimidos	0,20	20.000,00
73	Eritromicina, estearato-500mg	3.000	Comprimidos	1,29	3.855,00
74	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	500	Unidades	8,28	4.140,00
75	Espiramicina-500mg	500	Comprimidos	6,44	3.220,00
76	Espiro lactona -25mg	10.000	Comprimidos	0,45	4.500,00
77	Espiro lactona -100mg	3.000	Comprimidos	0,62	1.860,00
78	Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg	500	Unidades	0,14	70,00
79	Fenitoína Sódica-100mg	15.000	Comprimidos	0,19	2.850,00
80	Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml	100	Unidades	7,65	765,00

Trabalho, Progresso e Paz!					
81	Fenobarbital-100mg	40.000	Comprimidos	0,31	12.200,00
82	Fenergan injetável	200	Unidades	3,30	660,00
83	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	1.000	Unidades	4,24	4.235,00
84	Fluconazol -150mg	2.500	Unidades	0,66	1.637,50
85	Fluoxetina Cloridrato-20mg	30.000	Comprimidos	0,95	28.500,00
86	Furosemida-40mg	100.000	Comprimidos	0,10	9.500,00
87	Glibenclamida -5mg	250.000	Comprimidos	0,09	22.500,00
88	Holoperidol-1mg	2.000	Comprimidos	0,35	690,00
89	Holoperidol-5mg	15.000	Comprimidos	0,38	5.625,00
90	Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml	200	Unidades	7,85	1.570,00
91	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	100	Unidades	17,33	1.733,00
92	Hidroclorotiazida - 25mg	200.000	Comprimidos	0,10	20.000,00
93	Hidróxido /Magnésio+Hidrox. Alumínio Susp.	3.000	Unidades	3,94	11.805,00
94	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	5.000	Unidades	3,00	14.975,00
95	Ibuprofeno-600mg	50.000	Comprimidos	1,54	77.000,00
96	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	300	Unidades	1,35	405,00
97	Isossorbida Sublingual -5mg	300	Comprimidos	0,32	96,00
98	Isossorbida Mono nitrato-40mg	500	Comprimidos	0,33	165,00
99	Itraconazol-100mg	600	Comprimidos	1,65	990,00
100	Ivermectrina - 6mg	600	Comprimidos	3,81	2.286,00
101	Levonorgestrel -1,5mg	500	Comprimidos	6,30	3.150,00
102	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	1.700	Comprimidos	2,07	3.519,00
103	Levotiroxina Sódica - 25mg	3.000	Comprimidos	0,42	1.260,00
104	Levotiroxina Sódica - 50mg	5.000	Comprimidos	0,46	2.300,00
105	Levotiroxina Sódica -75mg	5.000	Comprimidos	0,49	2.450,00
106	Levotiroxina Sódica - 100mg	3.000	Comprimidos	0,39	1.170,00
107	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	300	Unidades	4,90	1.468,50
108	Levomepromazina - 25mg	15.000	Comprimidos	0,98	14.700,00
109	Levomepromazina- 100mg	15.000	Comprimidos	1,50	22.500,00
110	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	50	Unidades	127,25	6.362,50
111	Levomepromazina gts	100	Unidades	15,10	1.510,00
112	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	5.000	Unidades	4,30	21.500,00
113	Losartana Potássica-50mg	300.000	Comprimidos	0,14	42.000,00
114	Mebendazol -100mg	15.000	Comprimidos	0,11	1.650,00
115	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	10.000	Unidades	2,19	21.850,00
116	Metformina, Cloridrato -850mg	250.000	Comprimidos	0,19	47.500,00
117	Metformina, Cloridrato -500mg	100.000	Comprimidos	0,18	18.000,00
118	Metildopa - 250mg	20.000	Comprimidos	0,37	7.300,00
119	Metildopa- 500 mg	5.000	Comprimidos	0,67	3.325,00
120	Metoclopramida Cloridrato-10mg	10.000	Comprimidos	0,16	1.600,00
121	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	200	Unidades	1,35	270,00
122	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	3.000	Unidades	2,10	6.300,00
123	Metoprolol Succinato(Liberação Cont) - 25mg	2.500	Comprimidos	1,47	3.675,00
124	Metoprolol Succinato((Liberação Cont) - 50mg	10.000	Comprimidos	1,65	16.500,00
125	Metoprolol Succinato((LiberaçãoCont) - 100mg	5.000	Comprimidos	4,52	22.600,00
126	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	3.000	Unidades	2,90	8.700,00
127	Metronidazol - 250mg	20.000	Comprimidos	0,15	3.000,00
128	Metronidazol- 400mg	15.000	Comprimidos	0,49	7.350,00
129	Metronidazol gel Vaginal-10%	3.000	Unidades	6,62	19.860,00
130	Miconazol Nitrato - Creme -2%	1.000	Unidades	6,76	6.760,00
131	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	2.500	Unidades	6,56	16.400,00
132	Miconazol Nitrato - Loção -2%	500	Unidades	2,59	1.295,00
133	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	1.000	Unidades	4,31	4.305,00
134	Nitrofuratoína -100mg	1.000	Comprimidos	0,40	400,00
135	Norfloxacina - 400mg	20.000	Comprimidos	0,41	8.200,00
136	Noretisterona - 0,35mg	600	Comprimidos	1,48	888,00
137	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	400	Unidades	17,00	6.800,00
138	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	300	Comprimidos	1,15	345,00
139	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	300	Comprimidos	1,20	360,00
140	Nortriptilina, cloridrato-10mg	300	Comprimidos	0,85	255,00
141	Óleo Mineral-100 ml	800	Unidades	6,38	5.100,00
142	Omeprazol-20mg	50.000	Comprimidos	0,12	6.000,00
143	Omeprazol 40mg	10.000	Comprimidos	0,67	6.700,00
144	Omeprazol injetável	100	Unidades	14,70	1.470,00

145	Parecetamol-500mg	30.000	Comprimidos	0,16	4.800,00
146	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	4.000	Unidades	1,23	4.920,00
147	Pasta D água F.N	500	Unidades	5,60	2.800,00
148	Permetrina Loção-1%	300	Unidades	10,63	3.189,00
149	Permetrina Loção-5%	150	Unidades	25,78	3.867,00
150	Prednisolona Fosfato Solução	3.000	Unidades	9,99	29.970,00
151	Prednisona - 5mg	20.000	Comprimidos	0,19	3.700,00
152	Prednisona - 20mg	20.000	Comprimidos	0,36	7.200,00
153	Permanganato de Potássio-100mg	250	Comprimidos	0,24	58,75
154	Prometazina -25mg	15.000	Comprimidos	0,25	3.675,00
155	Prometazina Solução Injetável -25mg/ml	100	Unidades	3,00	300,00
156	Propranolol-40mg	70.000	Comprimidos	0,05	3.500,00
157	Ranitidina, Cloridrato-150mg	20.000	Comprimidos	0,25	4.900,00
158	Sais Para Reidratação Oral pó	5.000	Unidades	1,20	6.000,00
159	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	200	Unidades	21,73	4.346,00
160	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	2.500	Unidades	2,83	7.062,50
161	Sinvastatina-10mg	8.000	Comprimidos	2,12	16.960,00
162	Sinvastatina-20mg	25.000	Comprimidos	0,22	5.375,00
163	Sinvastatina-40mg	30.000	Comprimidos	0,31	9.300,00
164	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	25.000	Comprimidos	0,08	2.000,00
165	Sulfametaxol+TrimetrSusp. Oral-40+8mg/ml	3.000	Unidades	2,58	7.725,00
166	Sulfato Ferroso - 40mg	60.000	Comprimidos	0,09	5.100,00
167	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	3.000	Unidades	3,15	9.450,00
168	Sulfadiazina de Prata Pasta 1%	1.000	Unidades	54,00	54.000,00
169	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	500	Unidades	12,75	6.375,00
170	Verapamil, Cloridrato-80mg	100	Comprimidos	0,80	80,00
171	vitamina k injetável	100		2,30	230,00
172	Vitamina c injetável	200	Unidades	6,67	1.334,00
173	Transamin injetável	200	Unidades	8,55	1.710,00

MEDICAMENTOS DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf	150	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 831,75
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt	150	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 643,50
3	Aceclofenaco 100mg	300	Comprimido	R\$ 0,80	R\$ 240,00
4	Acetilcisteína 200mg suspensão	100	Unidade	R\$ 10,59	R\$ 1.058,50
5	Acetilcisteína 600mg (sache)	30	CAIXAS	R\$ 20,58	R\$ 617,25
6	Aciclovir 200mg	500	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 170,00
7	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	20	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 108,80
8	Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio	500	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 20,00
9	Ácido fólico 5mg	500	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 52,50
10	Adrenalina - Ampola	300	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 1.570,50
11	Água Destilada - 500ml - Ampola	100	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 584,00
12	Água Destilada 10ml	15.000	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 4.875,00
13	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500	Comprimido	R\$ 1,34	R\$ 670,00
14	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	100	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 206,50
15	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos)	1500	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 517,50
16	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos)	1.500	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 930,00
17	Amato - 100 mg	500	Comprimido	R\$ 1,18	R\$ 590,00
18	Amicacina 500 mg inj	500	Unidade	R\$ 6,64	R\$ 3.317,50
19	Aminofilina - Ampola	400	Unidade	R\$ 1,55	R\$ 620,00
20	Amiodarona cloridrato 100mg	500	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 50,00
21	Amiodorona inj	100	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 344,50
22	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp	600	Comprimido	R\$ 2,04	R\$ 1.221,00
23	Amoxicilina + clauvulonato de potássio suspensão	30	Unidade	R\$ 60,19	R\$ 1.805,55
24	amoxicilina suspenção 250mg	50	unidade	R\$ 6,09	R\$ 304,25
25	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	500	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 137,50
26	Ampicilina 1g - Ampola	1.500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
27	Ampicilina 500mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 310,00
28	Ampicilina suspensão oral 60ml	200	Unidade	R\$ 4,69	R\$ 937,00
29	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica	10	Unidade	R\$ 16,24	R\$ 162,35
30	Atenolol 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 25,00
31	Atenolol 50mg	500	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 32,50

32	atencina 100mg	500	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 102,50
33	atencina 200mg	500	comprimido	R\$ 1,03	R\$ 515,00
34	Atropina - Ampola	500	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 382,50
35	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	184	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 349,60
36	Azitromicina 500 mg	500	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 407,50
37	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	50	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 272,75
38	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	50	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 349,25
39	bamifix	300	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 540,00
40	Baclafem 100 mg	500	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 187,50
41	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	720	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 360,00
42	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	600	Unidade	R\$ 29,07	R\$ 17.442,00
43	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	600	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 8.619,00
44	Betadine 24mg	300	Comprimido	R\$ 1,48	R\$ 442,50
45	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	30	Unidade	R\$ 26,75	R\$ 802,50
46	Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10%	100	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 170,50
47	Bisacodil, drácea (caixa com 20 comprimidos)	200	Comprimido	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
48	Borago Oficinalis (caixa com 30 comprimidos)	300	Comprimido	R\$ 1,70	R\$ 510,00
49	Bromazepam 3 mg c/30	300	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 46,50
50	Bromazepam 6 mg c/30	300	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 60,00
51	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	300	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
52	Bromoprida - Gotas	200	Unidade	R\$ 2,34	R\$ 468,00
53	Bromoprida ampola inj	500	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 1.257,50
54	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica INJETAVEL	3000	unidade	R\$ 2,98	R\$ 8.925,00
55	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica 10ml gotas	600	Unidade	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00
56	Captopril 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 22,50
57	Carbamazepina 200 mg comp	500	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 142,50
58	Carbamazepina xarope 20mg/ml	20	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 277,60
59	Carbonato de lítio 300 mg	500	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 157,50
60	Carvão Ativo 500g	10	Unidade	R\$ 49,02	R\$ 490,15
61	Cedilanide (Deslanosideo) - Ampola	400	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 860,00
62	Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral	100	Unidade	R\$ 7,96	R\$ 796,00
63	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	500	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 312,50
64	Cefalotina 1g - F/a	3.000	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
65	Ceftriaxona 1g -IV	3.000	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
66	Celosok 50 mg	300	Comprimido	R\$ 2,05	R\$ 613,50
67	Cetoconazol 200 mg	100	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 25,00
68	Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr	100	Unidade	R\$ 3,54	R\$ 354,00
69	Cetoprofeno 100mg	200	Comprimido	R\$ 1,15	R\$ 229,00
70	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.798,50
71	Cilostozol 50mg	500	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 140,00
72	Cimetidina 200 mg	500	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 77,50
73	Cimetidina 200 mg injetavel	1000	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 1.475,00
74	Cinarizina 25 mg comp	1.000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 280,00
75	Cinarizina 75 mg comp	1.000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 415,00
76	Cintilan - 400mg - Comprimido	100	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 42,00
77	Cintilan - Ampola - 200mg/ml	200	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
78	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 370,00
79	Ciprofloxacina - 400mg - Injetável	1.500	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 16.627,50
80	Citalopram 20mg	500	Comprimido	R\$ 0,83	R\$ 412,50
81	Clindamicina 300mg Ampola	1000	unidade	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
82	Clindamicina 600mg Ampola	1000	Unidade	R\$ 9,32	R\$ 9.315,00
83	Clonazepam 2 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 490,00
84	Clonazepam, 0,5mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 325,00
85	clopidogrel 75mg	500	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 105,00
86	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	200	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 87,00
87	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	200	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 83,00
88	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml - Frasco - Ampola de 10 ml	50	Unidade	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
89	Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto	200	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 619,00
90	Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped	200	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 581,00
91	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,72	R\$ 715,00
92	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos)	1.000	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 665,00
93	Cloridrato de prometazina 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 90,00



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

94	Cloridrato de prometazina creme 30g	20	Unidade	R\$ 11,59	R\$ 231,70
95	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	5	Unidade	R\$ 31,07	R\$ 155,33
96	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30 comprimido)	300	Comprimido	R\$ 2,02	R\$ 606,00
97	Clorpromazina - 25mg - Ampola	200	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 662,00
98	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	500	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 255,00
99	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 247,50
100	Colagenase / cloranfenicol pom dermatológica 15g	100	Unidade	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
101	Colagenase + cloranfenicol 15gm pomada	30	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 336,90
102	Complexo "B" - Ampola	3.000	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 4.425,00
103	Complexo B xpe 120 ml	50	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 153,00
104	Concor 5 mg	300	Comprimido	R\$ 4,59	R\$ 1.375,50
105	Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos)	600	Comprimido	R\$ 0,76	R\$ 456,00
106	Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg (caixa com 3 ampolas)	15	Unidade	R\$ 17,78	R\$ 266,70
107	Desanide creme dermatológico	30	Unidade	R\$ 11,44	R\$ 343,20
108	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	150	unidade	R\$ 2,21	R\$ 330,75
109	Dexametasona 2mg- Ampola	1.000	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
110	Dexametasona 4mg - Ampola	2.000	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
111	Dexametasona, colírio 0,1%	30	unidade	R\$ 6,71	R\$ 201,15
112	Dexametasona, creme 0,1%	100	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 146,00
113	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	200	unidade	R\$ 1,93	R\$ 385,00
114	Diazepam 10mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 90,00
115	Diazepam 5mg	500	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 47,50
116	Diazepam 10mg - Ampola	600	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 906,00
117	Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola	3.000	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
118	Digoxina 0,25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 57,50
119	Dimeticona gotas 15 ml	1.000	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
120	Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml	800	Unidade	R\$ 9,66	R\$ 7.728,00
121	Dipirona 1g - Ampola	4.000	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
122	Dipirona 500mg - Comprimido	2.000	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 280,00
123	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	3.000	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 4.425,00
124	Dolosal (Petidina) 100mg - Ampola	1.000	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 5.235,00
125	Dormonide (Midazolam) 15mg - Ampola 3ml	100	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 232,50
126	Dormonide (Midazolam) 15mg - Comp.	1.000	Unidade	R\$ 3,01	R\$ 3.005,00
127	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	300	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 169,50
128	Duomo 2 mg	300	Comprimido	R\$ 0,97	R\$ 289,50
129	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	600	Unidade	R\$ 1,78	R\$ 1.065,00
130	Enalapril, maleato 20 mg	500	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 82,50
131	Eritromicina, estearato 500mg	500	Comprimido	R\$ 1,16	R\$ 577,50
132	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	50	unidade	R\$ 8,34	R\$ 416,75
133	Espironalactona 100 mg	500	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 167,50
134	Espironalactona 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 110,00
135	Estrógeno Conjugado 20g- Ampola (PREMARIM)	100	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 78,00
136	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	20	unidade	R\$ 51,00	R\$ 1.019,90
137	Eter	10	Unidade	R\$ 28,30	R\$ 283,00
138	Fenitoina 5% - Injetável	100	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 287,50
139	Fenitoína sódica 100 mg	100	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 9,50
140	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	1.000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 260,00
141	Fenobarbital 200mg - Ampola	200	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 216,00
142	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	40	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 212,40
143	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml	20	Unidade	R\$ 3,52	R\$ 70,40
144	Fluconazol 100 mg	100	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 26,50
145	Furosemida 2ml - Ampola	1.500	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
146	Garazoni colírio	20	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 253,80
147	Gentamicina 10mg - Ampola	200	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 218,00
148	Gentamicina 20mg - Ampola	400	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 954,00
149	Gentamicina 40mg - Ampola	1.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.565,00
150	Gentamicina 60mg - Ampola	400	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 360,00
151	Gentamicina 80mg - Ampola	500	Unidade	R\$ 1,56	R\$ 780,00
152	Glicose 50% - Ampola	3.000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
153	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	100	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 298,50
154	Haloperidol 1 mg	200	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 52,00
155	Haloperidol 5 mg	500	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 145,00
156	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	200	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 387,00
157	Haloperidol decanoato solução injetavel 50 mg/ml	200	Unidade	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.206.759/0001-41

E - Mail: pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016

158	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	50	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 265,00
159	Halotano	10	Unidade	R\$ 195,64	R\$ 1.956,35
160	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	50	Unidade	R\$ 7,38	R\$ 368,75
161	Hidralazina 20mg	300	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
162	Hidroclorotiazida 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 22,50
163	Hidrocortisona 100mg - Ampola	2.000	Unidade	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
164	Hidrocortisona 500mg - Ampola	2.000	Unidade	R\$ 12,91	R\$ 25.820,00
165	Hidroxido de alumínio 100 ml	200	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 599,00
166	Hioscina Composta - Injetável	3.000	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 390,00
167	Ibuprofeno 600 mg	1.000	Comprimido	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
168	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	200	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 542,00
169	Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap	120	Unidade	R\$ 3,99	R\$ 478,80
170	Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido	200	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 76,00
171	Isossorbida, sublingual 5 mg	50	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 19,00
172	Ivermectina 6 mg c/2 comp	30	Comprimido	R\$ 2,96	R\$ 88,65
173	koide D. xarope	30	frasco	R\$ 24,46	R\$ 733,65
174	Lactulose suspensão	50	Unidade	R\$ 15,79	R\$ 789,50
175	levofloxacina 500 mg	300	comprimido	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
176	levofloxacina 250 mg	300	comprimido	R\$ 9,03	R\$ 2.707,50
177	Levomepromazina 100 mg	500	Comprimido	R\$ 1,83	R\$ 915,00
178	Levomepromazina 25 mg	500	Comprimido	R\$ 0,73	R\$ 365,00
179	Lidocaína, cloridrato gel 2%	500	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
180	Lindocaina 10% - Spray	20	Unidade	R\$ 47,75	R\$ 955,00
181	Lindocaina 2% C/ Vaso Constritor	100	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 723,00
182	Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor	500	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 2.622,50
183	Lindocaina Geléia 2%	100	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 360,00
184	Lipless 100 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 395,00
185	Lorazepam 1 mg	500	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 200,00
186	Lorazepam 2 mg	500	Comprimido	R\$ 0,75	R\$ 375,00
187	loratadina xarope	100	frasco	R\$ 1,83	R\$ 182,50
188	Losartana 50mg	2.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 220,00
189	losartana potássica.50 mg + hidroclor. 12 ,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	2.500	Comprimido	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
190	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	10	Unidade	R\$ 360,65	R\$ 3.606,45
191	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	50	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 70,50
192	Meloxicam 15 mg	500	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 115,00
193	Metergin (Ergot) - Ampola	400	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 560,00
194	Metildopa 250 mg	1.500	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 457,50
195	Metildopa 500mg - Comprimido	1.000	Unidade	R\$ 0,56	R\$ 560,00
196	Metoclopramida - Ampola	2.000	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
197	Metoclopramida - Gotas	500	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 670,00
198	Metronidazol 250 mg	500	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 85,00
199	Metronidazol 400 mg	500	Comprimido	R\$ 0,97	R\$ 482,50
200	Metronidazol 5mg/ml Ampola	2000	unidade	R\$ 4,10	R\$ 8.190,00
201	Metronidazol gel vaginal 10%	200	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
202	monitol 20% 200 ml	200	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
203	Mononitrato de isossorbida 40 mg (caixa com 30 comprimidos)	500	comprimido	R\$ 0,57	R\$ 285,00
204	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 324,00
205	Neocaina Pesada 0,5% - Ampola	200	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 900,00
206	Neomicina + bacitracina pom 15g	200	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 480,00
207	Nifedipina 20 mg	500	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 67,50
208	Nifedipina retard 10 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,93	R\$ 930,00
209	Nifedipina retard 20 mg	2.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 290,00
210	nitrofuratoína 100mg	300	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 85,50
211	Nimesulida 100mg,	1.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 120,00
212	Nimesulida gotas 15 ml	150	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 259,50
213	Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos)	360	Comprimido	R\$ 1,00	R\$ 360,00
214	Nistantina creme vag 60g	12	Unidade	R\$ 6,66	R\$ 79,92
215	Nitrofurazona - Pomada 500g	10	Unidade	R\$ 7,31	R\$ 73,05
216	Nootropil 200 mg inj. amp 5 ml (caixa com 12)	240	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 804,00
217	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 comprimidos)	168	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 62,16
218	Noripurum - Ampola 1M c/5	30	Caixa	R\$ 37,48	R\$ 1.124,40
219	Noripurum - Gotas	50	Unidade	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50

220	Noripurum100mg Comprimido	500	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 615,00
221	Noripurum100mg/5ml Injetavel Endovenosa	100	Unidade	R\$ 9,08	R\$ 907,50
222	Nova Corte pomada	30	Unidade	R\$ 19,68	R\$ 590,40
223	Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol)100ml	24	Unidade	R\$ 5,58	R\$ 133,80
224	Óleo mineral 100mL	200	Unidade	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
225	Omeprazol 20 mg c/ 560	2.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 200,00
226	Omeprazol Injetável	3.000	Unidade	R\$ 13,02	R\$ 39.045,00
227	Oxacilina 500mg Ampola	2.000	Unidade	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
228	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos	1.000	Comprimido	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
229	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos	2.000	Comprimido	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
230	Oxitocina - Ampola	200	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 464,00
231	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos)	1.500	Comprimido	R\$ 1,17	R\$ 1.747,50
232	Paracetamol 500 mg	400	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 46,00
233	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	1.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 995,00
234	Pasta d'água F.N	100	Comprimido	R\$ 4,80	R\$ 480,00
235	Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola	300	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 390,00
236	Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 356,40
237	Permanganato de potássio 100 mg	1.000	unidade	R\$ 0,20	R\$ 200,00
238	Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos)	720	Comprimido	R\$ 0,87	R\$ 622,80
239	Piracetan 200mg inj	300	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 555,00
240	Piroxicam 20mg cápsulas	500	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 95,00
241	Polivitaminas sus 100 ml	50	Unidade	R\$ 3,14	R\$ 156,75
242	Prednisona 20 mg	720	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 165,60
243	Prednisona 5 mg	300	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 45,00
244	Prometazina 50mg - Ampola	600	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 900,00
245	Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL	1000	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
246	Propranolol, cloridrato 40 mg	500	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 22,50
247	Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido	50	Unidade	R\$ 32,16	R\$ 1.607,75
248	Prostokós (Misoprostol) 25mg - Comprimido	50	Comprimido	R\$ 7,31	R\$ 365,50
249	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	480	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 571,20
250	Ranitidina suspensão	50	Unidade	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
251	Ranitidina, cloridrato 150 mg	600	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 117,00
252	Ranitidina injetavel 25mg/ml	500	ampola	R\$ 0,44	R\$ 220,00
253	Revivem 50mg (Dopamina)	300	Unidade	R\$ 0,01	R\$ 3,00
254	Rivastigmina 1,25	1000	Comprimido	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
255	Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	1.500	Flaconete	R\$ 6,69	R\$ 10.027,50
256	Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	1.500	Flaconete	R\$ 4,84	R\$ 7.252,50
257	Sais para reidratação oral - pó	500	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 475,00
258	Secnidazol 1000 mg cápsula	500	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 442,50
259	Sinvastatina 20 mg	500	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 82,50
260	Sinvastatina 40 mg	500	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 150,00
261	Solução de Glicerina	50	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 491,50
262	Solução F. Nasal - Gotas - Infantil.	15	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 12,53
263	Solução Ringer Com Lactado 500ml	5.000	Unidade	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
264	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	10.000	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 49.150,00
265	soro fisiologico 9% 100 ml	3.000	Unidade	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
266	Soro Glicofisiologico 500ml	1.000	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
267	Soro Glicosado 5% 100 ml	2.000	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
268	Soro Glicosado 5% 500ml	6.000	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
269	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g	200	Unidade	R\$ 48,86	R\$ 9.771,00
270	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	100	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 82,00
271	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
272	Sulfato de Salbutamol 100ml	500	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
273	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	500	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 35,00
274	Sulfato ferroso solução oral 125 mg/mL Fe**	500	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 687,50
275	Supositório de Glicerina Adulto	10	CAIXAS	R\$ 1,57	R\$ 15,65
276	Supositório de Glicerina Infantil	10	CAIXAS	R\$ 1,45	R\$ 14,45
277	Sustrate 10 mg	300	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 196,50
278	Suxametônio (Kelicim) 100mg - Ampola	50	Unidade	R\$ 10,56	R\$ 528,00
279	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal	12	Unidade	R\$ 23,01	R\$ 276,12
280	Tramal 100mg	300	Comprimido	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
281	Tramal 50mg	500	Comprimido	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
282	Tramal 50mg - Ampola	600	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
283	Trasamim Ampola	400	Unidade	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

284	Tylex	500	Comprimido	R\$ 2,85	R\$ 1.422,50
285	Ultragestan 200mg	100	Comprimido	R\$ 1,84	R\$ 183,50
286	Urotest	100	Unidade	R\$ 105,43	R\$ 10.542,50
287	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL.	50	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 296,00
288	Venlafaxina 37,5 mg	3.000	Comprimido	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
289	Vitamina "C" – Ampola	3.000	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
290	Vitamina "K" – Ampola IM	500	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
291	Vonal inj	600	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00

MEDICAMENTOS DO CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	Média de Preços:	
1	CLOR. AMITRIPTILINA 25 MG	30.000	CPR	0,24	7.200,00
2	BIPERIDENO 2 MG	35.000	CPR	0,47	16.275,00
3	ALPRAZOLAM 1 MG	20.000	CPR	0,89	17.700,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	10.000	CPR	1,44	14.350,00
5	BROMAZEPAM 3 MG	3.000	CPR	0,15	450,00
6	BROMAZEPAM 6 MG	5.000	CPR	0,19	950,00
7	CLOR. BUPROPIONA 150 MG	1.000	CPR	2,63	2.630,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	8.000	CPR	0,32	2.520,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	40.000	CPR	0,48	19.000,00
10	CLONAZEPAM GTS	800	CPR	4,00	3.200,00
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	40.000	CPR	0,28	11.000,00
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	8.000	CPR	0,36	2.880,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	60.000	CPR	0,32	18.900,00
14	CLORPROMAZINA 25 MG	30.000	CPR	0,45	13.500,00
15	CLORPROMAZINA 100 MG	40.000	CPR	0,50	19.800,00
16	CLORPROMAZINA 25/5 MG/ML INJ	200	AMPOLA	3,22	644,00
17	CLORPROMAZINA 4% SOL. ORAL	100	CPR	10,50	1.050,00
18	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	15.000	CPR	0,74	11.100,00
19	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	20.000	CPR	1,50	30.000,00
20	LEVOMEPRIMAZINA GTS	100	CPR	15,10	1.510,00
21	DALMADORM 30 MG	10.000	CPR	0,75	7.500,00
22	CLOR. SERTRALINA 50 MG	30.000	CPR	1,43	42.900,00
23	HALOPERIDOL 1 MG	15.000	CPR	0,27	4.050,00
24	HALOPERIDOL 5 MG	40.000	CPR	0,28	11.200,00
25	HALOPERIDOL 5 MG/MLSOL.INJ.	200	AMPOLA	1,94	387,00
26	HALOPERIDOL GTS	600	CPR	6,98	4.188,00
27	CLOR. PAROXETINA 20 MG	40.000	CPR	1,00	40.000,00
28	CLOR. FLUOXETINA 20 MG	20.000	CPR	0,50	9.900,00
29	CLOR. VENLAFAXINA 37,5 MG	500	CPR	2,49	1.245,00
30	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG	5.000	CPR	2,00	10.000,00
31	CLOR. VENLAFAXINA 150 MG	500	CPR	3,02	1.510,00
32	DIAZEPAM 5 MG	2.000	CPR	0,08	160,00
33	DIAZEPAM 10 MG	10.000	CPR	0,09	850,00
34	DIAZEPAM INJ.	300	AMPOLA	1,31	393,00
35	RISPERIDONA 1 MG	2.000	CPR	0,70	1.400,00
36	RISPERIDONA 2 MG	30.000	CPR	0,95	28.350,00
37	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML IM	1.000	AMPOLA	20,60	20.600,00
38	PROMETAZINA 25 MG IM	1.000	AMPOLA	1,33	1.330,00
39	PROMETAZINA 25 MG	30.000	CPR	0,16	4.800,00
40	MELLERIL 50 MG	5.000	CPR	1,08	5.400,00
41	LORAZEPAM 2 MG	5.000	CPR	0,05	250,00
42	FENOBARBITAL 100 MG	50.000	CPR	0,15	7.250,00
43	TOPIRAMATO 100 MG	3.000	CPR	6,65	19.950,00
44	CITALOPRAM 20 MG	8.000	CPR	1,55	12.400,00
45	CLOMIPRAMINA 25 MG	500	CPR	1,24	620,00
46	FLUFENAN DEPOT SOL. INJ. 25 MG/ML	80	CPR	6,87	549,60

MEDICAMENTOS ETICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	ABLOK PLUS 25+12,5 MG	500	COMPRIMIDOS	0,71	355,00
2	CITALOPRAM-20MG	2.000	COMPRIMIDOS	2,78	5.560,00

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail: pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016

3	ATMOS 2,5 MG+10 MG	360	COMPRIMIDOS	1,23	442,80
4	ARTICO SACHE C/ 30 UNIDADES	720	UNIDADES	3,00	2.160,00
5	DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA-320MG+5MG ALODIPINA	1.800	COMPRIMIDOS	3,61	6.498,00
6	GINKOBILOBA 80 mg	600	COMPRIMIDOS	1,36	816,00
7	GLICAZIDA 30 MG	500	COMPRIMIDOS	1,02	510,00
8	GAMAX-60MG	360	COMPRIMIDOS	4,98	1.791,00
9	LIPLESS -100MG	600	COMPRIMIDOS	2,46	1.473,00
10	MONOCARDIO 40 MG	1.000	COMPRIMIDOS	1,07	1.070,00
11	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	1.000	UNIDADES	6,66	6.660,00
12	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	1.200	COMPRIMIDOS	0,91	1.092,00
13	NIFEDIPINO-20MG	5.000	COMPRIMIDOS	0,15	725,00
14	PIROXICAN 20MG	1.000	COMPRIMIDOS	0,19	190,00
15	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	800	COMPRIMIDOS	0,30	240,00
16	SYMBICORT /FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	10	UNIDADES	70,00	700,00
17	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES)	10	UNIDADES	411,70	4.117,00
18	TAPAZOL-10MG	2.000	COMPRIMIDOS	0,62	1.240,00
19	XALATAN COLÍRIO 25 ML	12	UNIDADES	76,00	912,00
20	DIPROSPAM	20	AMPOLAS	36,03	720,50
21	TYLEX 7,5 MG	500	COMPRIMIDOS	2,27	1.132,50
22	TYLEX - 30 MG	2.000	COMPRIMIDOS	2,85	5.690,00
23	BENERVAR -300 MG	600	COMPRIMIDOS	0,39	234,00
24	DEXACITONEURIN-INJETÁVEL	50	UNIDADES	14,78	738,75
25	ARTROLIVE	1.000	COMPRIMIDOS	1,34	1.335,00
26	NOEX SPRAY	10	UNIDADES	-	-
27	TROPINAL	600	COMPRIMIDOS	0,50	300,00
28	LOXONIN - 60MG	1.000	COMPRIMIDOS	0,80	800,00
29	AMATO - 100 MG	720	COMPRIMIDOS	1,18	849,60
30	TAMIRAM -500 MG	1.000	COMPRIMIDOS	5,58	5.575,00
31	TRAMAL-50MG	4.000	COMPRIMIDOS	2,65	10.600,00
32	TRAMAL 100MG	4.000	COMPRIMIDOS	4,45	17.800,00
33	OSSOTRAT-D	600	COMPRIMIDOS	0,96	576,00
34	CONCARDIO 5 MG	720	COMPRIMIDOS	1,02	730,80
35	VERTIX 10MG	600	COMPRIMIDOS	0,29	174,00
36	CARDIZEM SR 120MG	600	COMPRIMIDOS	3,02	1.809,00
37	CONCARDIO 2,5MG	1.000	COMPRIMIDO	0,88	875,00
38	CONCARDIO 1,25MG	1.000	COMPRIMIDOS	0,84	840,00
39	COSOPT COLÍRIO 5ML	20	UNIDADES	143,87	2.877,30

MATERIAL PENSO: ATENÇÃO BÁSICA

Nº	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PENSO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	10.000	Abaixador de língua	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 500,00
2	3.000	Agulha descartável 25x7	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 280,00
3	96	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	Litro	R\$ 8,46	R\$ 812,48
4	200	Álcool etílico 70% 1000ml	Litro	R\$ 7,26	R\$ 1.451,33
5	60	Álcool iodado 0.5% 1000ml	Litro	R\$ 15,10	R\$ 906,00
6	100	Algodão hidrófilo (500g)	Pacote	R\$ 14,48	R\$ 1.447,67
7	2.000	Atadura de crepe 20 cm	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 3.473,33
8	3.000	Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 4.060,00
9	30	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	Caixa C/ 10 UN	R\$ 124,30	R\$ 3.729,00
10	150	Bolsa coletor de urina sist. Fechado	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 808,00
11	10	Detector Fetal Portátil Digital Colorido FD- 200C MD (SONAR)	UNIDADE	R\$ 454,67	R\$ 4.546,67
12	400	Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 1.726,67
13	10	OTOSCOPIO	UNIDADE		
14	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 1.145,00
15	1.500	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
16	1.000	SONDA URETRAL N°12	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 913,33



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

17	200	Cateter periférico (gelco) n°18	Unidade	R\$	1,22	R\$	243,33
18	200	Cateter periférico (gelco) n°20	Unidade	R\$	1,22	R\$	243,33
19	200	Cateter periférico (gelco) n°22	Unidade	R\$	1,22	R\$	243,33
20	200	Cateter periférico (gelco) n°24	Unidade	R\$	1,30	R\$	260,67
21	200	Degermante PVPI 1.000ml	Litro	R\$	23,23	R\$	4.645,33
22	500	Esparadrapo Gr./ Misser10cmx4,5cm	Unidade	R\$	9,15	R\$	4.575,00
23	10.000	Espatula de ayres	unidade	R\$	0,10	R\$	966,67
24	3.000	Especulo vaginal pequeno	unidade	R\$	1,46	R\$	4.390,00
25	3.000	Especulo vaginal medio	unidade	R\$	1,73	R\$	5.190,00
26	2.000	Especulo vaginal grande	unidade	R\$	2,22	R\$	4.440,00
27	5.000	Escova cervical	Unidade	R\$	0,36	R\$	1.800,00
28	960	Equipo macro gotas	Unidade	R\$	1,77	R\$	1.696,00
29	960	Escalp n°21	Unidade	R\$	0,33	R\$	320,00
30	1.200	Escalp n°23	Unidade	R\$	0,33	R\$	400,00
31	200	Escalp n°25	Unidade	R\$	0,33	R\$	66,67
32	200	Escalp n°27	Unidade	R\$	0,34	R\$	68,00
33	30	Estetoscópio	Unidade	R\$	42,06	R\$	1.261,80
34	100	Fixador citológico p/ preventivo	Unidade	R\$	10,40	R\$	1.039,67
35	200	Fita p/ autoclave (esterilização)	Unidade	R\$	8,09	R\$	1.618,00
36	100	Fita crepe	Unidade	R\$	5,02	R\$	502,00
37	400	Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas)	Unidade	R\$	39,02	R\$	15.609,33
38	200	Gel obstétrico	Litro	R\$	8,33	R\$	1.666,00
39	40	Lugol puro 500 ML	Litro	R\$	86,87	R\$	3.474,67
40	5.000	Lâmina fosca p/ preventivo	Unidade	R\$	2,32	R\$	11.616,67
41	1.000	Luva estéril n°8.0	Par	R\$	1,47	R\$	1.473,33
42	2.600	Luva estéril n°7.5	Par	R\$	1,48	R\$	3.848,00
43	600	Luva de procedimento T: P	CX	R\$	25,60	R\$	15.360,00
44	500	Luva de procedimento T: M	CX	R\$	25,82	R\$	12.910,00
45	50	Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm	CX	R\$	41,18	R\$	2.059,00
46	50	Mono náilon 4.0c/agulha	CX	R\$	41,18	R\$	2.059,00
47	3.000	Máscara cirúrgica com elástico (descartável)	Unidade	R\$	0,16	R\$	490,00
48	4.800	Pinça de cheron descartável	Unidade	R\$	1,52	R\$	7.312,00
49	1.000	Porta lâminas de plástico	Unidade	R\$	0,58	R\$	583,33
50	40.000	Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm	Unidade	R\$	0,27	R\$	10.666,67
51	2.000	Seringa c/ agulha descartável 1ml	Unidade	R\$	0,27	R\$	533,33
52	5.000	Seringa c/ agulha descartável 3ml	Unidade	R\$	0,26	R\$	1.316,67
53	5.000	Seringa c/ agulha descartável 5ml	Unidade	R\$	0,30	R\$	1.500,00
54	1.000	Seringa c/ agulha descartável 10ml	Unidade	R\$	0,46	R\$	460,00
55	1.000	Seringa c/ agulha descartável 20ml	Unidade	R\$	0,69	R\$	686,67
56	100	Sonda de foley (02 vias) n°12	Unidade	R\$	4,30	R\$	429,67
57	100	Sonda de foley (02 vias) n°14	Unidade	R\$	4,30	R\$	429,67
58	60	Sonda de foley (03 vias) n°16	Unidade	R\$	6,03	R\$	361,60
59	120	Sonda de foley (02 vias) n°16	Unidade	R\$	4,30	R\$	515,60
60	80	Sonda de foley (02 vias) n° 18	Unidade	R\$	4,30	R\$	343,73
61	32	Sonda de foley (02 vias) n° 20	Unidade	R\$	4,30	R\$	137,49
62	8	Sonda de foley (03 vias) n° 18	Unidade	R\$	6,03	R\$	48,21
63	8	Sonda de foley (02 vias) n°22	Unidade	R\$	4,30	R\$	34,37
64	48	Sonda nasogastrica n° 12	Unidade	R\$	0,92	R\$	44,00
65	48	Sonda nasogastrica n°14	Unidade	R\$	1,02	R\$	49,12
66	48	Sonda nasogastrica n°16	Unidade	R\$	1,14	R\$	54,56
67	100	Termômetro clinico	Unidade	R\$	7,35	R\$	734,67
68	100	Tensiómetro c/ velcro	Unidade	R\$	95,18	R\$	9.518,33
69	1000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	R\$	3,64	R\$	3.643,33
70	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	R\$	2,93	R\$	1.466,67
71	2.200	Soro fisiológico 0.9% 500 ml sistema fechado	Unidade	R\$	4,71	R\$	10.354,67
72	500	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	R\$	5,33	R\$	2.665,00
73	500	SORO RINGER LACTATO	UNIDADE	R\$	5,85	R\$	2.923,33

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
MATERIAL PENSO: PACIENTES CRONICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	Fralda geriátrica tamanho P	3500	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
2	Fralda geriátrica tamanho M	2500	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
3	Fralda geriátrica tamanho G	4000	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
4	Fralda geriátrica tamanho GG	4000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
5	Fralda pediátrica P	3000	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
6	Fralda pediátrica M	4000	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
7	Fralda pediátrica G	4500	Par	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
8	Fralda pediátrica GG	4500	Par	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
9	Luvas de procedimento tamanho M	4000	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 1.540,00
10	Luvas de procedimento tamanho G	2000	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 770,00
11	Luva estéril nº8.0	1000	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 1.385,00
12	Luva estéril nº7.5	1000	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 1.375,00
13	Sonda de foley (02 vias) nº16	500	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
14	Sonda de foley (02 vias) nº18	250	Unidade	R\$ 2,48	R\$ 620,00
15	Sonda de foley (03 vias) nº20	500	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
16	Bolsa coletora de Urina (sistema fechado)	600	Pacote	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
17	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	500	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 405,00
18	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	360	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 313,20
19	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	360	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 331,20
20	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	1000	Unidade	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
21	Esparadrapo Gr./ Misser10cmx4,5cm	600	Unidade	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
22	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	300	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 652,50
23	Atadura de Crepe 20 cm	800	Litro	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
24	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
25	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 1.068,00
26	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	150	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 924,00
27	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele c/ 10 un	60	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 42,90
28	Xilocaina gel	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
29	Torpedo de oxigênio de 100 libras	8	Bisnarga	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
30	Leito Hospitalar com manivela	15	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
31	Aparadeira	15	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 112,50
32	Mamometro de oxigênio com fluxometro e	12	Unidade	R\$ 137,50	R\$ 1.650,00
33	Abaixador de Língua	2000	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 100,00
34	Solução fisiológica 0,9%	2000	Unidade	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
35	Seringa de insulina com agulha	2400	Frasco	R\$ 0,31	R\$ 732,00
36	Lanceta	5400	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 729,00
37	Suporte para soro	20	Unidade	R\$ 148,13	R\$ 2.962,50
38	Colchão hospitalar	15	Unidade	R\$ 97,50	R\$ 1.462,50
39	Colchão caixa de ovo	6	Unidade	R\$ 42,50	R\$ 255,00
40	Colchão d'água	6	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 450,00
41	Mascara cirúrgica c/ elastico	13000	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
42	Sonda uretral Nº 12	500	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 602,50
43	Sonda uretral Nº 10	500	unidade	R\$ 1,06	R\$ 530,00

MATERIAL PENSO: HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO:	
1	Abaixador de Língua	3600	Unidade	R\$ 198,00	R\$ 0,17
2	abridor de gesso (alicate)	2	Unidade	R\$ 594,44	R\$ 297,22
3	Acido Piracético	20	Unidade	R\$ 1.485,00	R\$ 148,50
4	Água Oxigenada 100ml	12	Unidade	R\$ 47,76	R\$ 7,97
5	Agulha descartável - 25X7	15.000	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 0,28
6	Agulha descartável - 25X8	10.000	Unidade	R\$ 933,33	R\$ 0,28
7	Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml	120	Litro	R\$ 2.736,00	R\$ 68,40
8	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	220	Litro	R\$ 1.441,73	R\$ 19,66
9	Álcool Iodado 5% - 1.000ml	90	Litro	R\$ 1.269,90	R\$ 42,33
10	Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio)	170	Unidade	R\$ 370,60	R\$ 2,18
11	Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	R\$ 174,40	R\$ 2,18
12	Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	R\$ 174,40	R\$ 2,18
13	Algodão Hidrófilo (500g)	250	Pacote	R\$ 3.619,17	R\$ 43,43
14	Algodão Ortopédico (250g)	25	Pacote	R\$ 238,50	R\$ 19,09



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

15	AMBU ADULTO	2	Unidade	R\$ 494,83	R\$ 742,24
16	AMBU PEDIATRICO	2	Unidade	R\$ 494,83	R\$ 742,24
17	Aspirador portátil	3	Unidade	R\$ 842,80	R\$ 842,80
18	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	1200	Unidade	R\$ 3.952,00	R\$ 9,88
19	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	1000	Unidade	R\$ 4.226,67	R\$ 12,68
20	Atadura de Crepe 20 cm	360	Unidade	R\$ 625,20	R\$ 5,21
21	Atadura Gessada 15 cm	100	Unidade	R\$ 279,67	R\$ 8,39
22	Baby Clamp (umbilical)	200	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 2,95
23	bisturi elétrico p/ cirurgias	2	Unidade	R\$ 3.989,00	R\$ 3.989,50
24	Bolsa Agua fria	3	Unidade	R\$ 105,15	R\$ 70,01
25	Bolsa Agua Quente	3	Unidade	R\$ 99,09	R\$ 66,06
26	Bolsa Colestomia	50	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 1,98
27	Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado	184	Unidade	R\$ 991,15	R\$ 16,16
28	Canula de Guedel	4	Unidade	R\$ 46,63	R\$ 34,97
29	Cateter Intravenoso Nº.16	500	Unidade	R\$ 608,33	R\$ 3,65
30	Cateter Intravenoso Nº.18	400	Unidade	R\$ 486,67	R\$ 3,65
31	Cateter Intravenoso Nº.20	400	Unidade	R\$ 486,67	R\$ 3,65
32	Cateter Intravenoso Nº.22	4.500	Unidade	R\$ 5.475,00	R\$ 3,65
33	Cateter Intravenoso Nº.24	3.500	Unidade	R\$ 4.561,67	R\$ 3,91
34	Cateter para Hemotransfusão	100	Unidade	R\$ 135,00	R\$ 1,35
35	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	500	Unidade	R\$ 870,00	R\$ 5,22
36	Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm	240	Unidade	R\$ 1.104,80	R\$ 13,81
37	Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade	R\$ 662,88	R\$ 13,81
38	Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade	R\$ 662,88	R\$ 13,81
39	Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
40	Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm	240	Unidade	R\$ 1.104,80	R\$ 13,81
41	Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
42	Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
43	Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
44	Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
45	Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
46	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
47	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	96	Unidade	R\$ 441,92	R\$ 13,81
48	Colar Cervical Adulto	6	Unidade	R\$ 192,58	R\$ 96,29
49	Colar Cervical Pediatrico	6	Unidade	R\$ 200,10	R\$ 66,70
50	Coletor Descartável para Exames	100	Unidade	R\$ 59,67	R\$ 1,79
51	Compressa Cirúrgica 45*50	24	Pacote	R\$ 1.666,24	R\$ 208,28
52	Degermante PVPI 1.00ml	80	Litro	R\$ 3.924,80	R\$ 147,18
53	Degermante Tópico 1.000ml	80	Litro	R\$ 1.793,60	R\$ 67,26
54	Dispensador para Dergemante com bico de 500ml platc	10	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 68,00
55	Dreno de Penrose Esteril	48	Unidade	R\$ 119,04	R\$ 7,44
56	Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral	10.000	Unidade	R\$ 17.966,67	R\$ 5,39
57	Escova cervical estéril	500	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 0,84
58	Esparadrapo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm	900	Unidade	R\$ 8.235,00	R\$ 27,45
59	Esparadrapo Micropório 2,5cm X 10	50	Unidade	R\$ 309,67	R\$ 18,58
60	Espatula de ayres theoto	100	Unidade	R\$ 263,67	R\$ 7,91
61	especulo G	600	Unidade	R\$ 1.332,00	R\$ 6,66
62	especulo M	600	Unidade	R\$ 990,00	R\$ 4,95
63	especulo P	500	Unidade	R\$ 783,33	R\$ 4,70
64	Estetoscópio	30	Unidade	R\$ 798,70	R\$ 79,87
65	Filme Radiografico RX 24x30	20	CX	R\$ 5.013,27	R\$ 751,99
66	Filme Radiografico RX 30x40	20	CX	R\$ 8.950,00	R\$ 1.342,50
67	fio polipropileno - 0	200	Unidade	R\$ 13.200,00	R\$ 66,00
68	Fita Crepe	200	Unidade	R\$ 1.085,33	R\$ 16,28
69	fita de HGT	5.000	Unidade	R\$ 8.800,00	R\$ 5,28
70	Fita Teste Para Autoclave	200	Unidade	R\$ 1.618,00	R\$ 24,27
71	Fixador RX p/ tanque (manual)caixa c/ 4	10	Caixa	R\$ 8.061,67	R\$ 2.418,50
72	frauda geriátrica tam. G	1.500	Unidade	R\$ 2.575,00	R\$ 5,15
73	frauda geriátrica tam. M	1.000	Unidade	R\$ 1.716,67	R\$ 5,15
74	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	500	Pacote	R\$ 7.070,00	R\$ 42,42
75	Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas)	500	Unidade	R\$ 21.106,67	R\$ 126,64
76	Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros	10	Unidade	R\$ 331,63	R\$ 99,49
77	glicosímetro	30	Unidade	R\$ 2.664,00	R\$ 266,40
78	Gorros	2.000	Unidade	R\$ 18.213,33	R\$ 27,32
79	Guia de Antubação Adulto	6	Unidade	R\$ 262,68	R\$ 43,78
80	Guia de Antubação Pediatrico	6	Unidade	R\$ 178,20	R\$ 29,70
81	Lamina de Bisturi Nº. 12	15	Caixa	R\$ 510,15	R\$ 102,03
82	Lamina de Bisturi Nº. 15	15	Caixa	R\$ 510,15	R\$ 102,03

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.206.759/0001-41

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

83	Lamina de Bisturi Nº. 20	15	Caixa	R\$ 510,15	R\$ 102,03
84	Lamina de Bisturi Nº. 24	25	Caixa	R\$ 849,92	R\$ 101,99
85	Lancetas Picadoras	1.000	Unidade	R\$ 226,67	R\$ 0,68
86	Lugol Puro 1.000ml	5	Litro	R\$ 494,40	R\$ 296,64
87	Luva de Procedimentos Nº. 7.5 - M	30.000	Par	R\$ 15.500,00	R\$ 1,55
88	Luva de Procedimentos Nº. 8.0 - G	500	Par	R\$ 258,33	R\$ 1,55
89	Luva Estéril Nº.7,5	5.200	Par	R\$ 7.696,00	R\$ 4,44
90	Luva Estéril Nº.8.0	3.000	Par	R\$ 4.420,00	R\$ 4,42
91	malha ortopedica	300	Unidade	R\$ 8.683,00	R\$ 86,83
92	Mascara Descartável C/Elastico.	9.000	Unidade	R\$ 1.470,00	R\$ 0,49
93	Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	30	Kit	R\$ 380,20	R\$ 38,02
94	Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	36	Kit	R\$ 441,36	R\$ 36,78
95	Mesa Mayo	1	Unidade	R\$ 426,66	R\$ 1.279,98
96	Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm	120	Caixa	R\$ 3.257,20	R\$ 81,43
97	mono náilon 1.0 -c/ Agulha 4,0cm	200	Caixa	R\$ 5.428,67	R\$ 81,43
98	Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm	200	Caixa	R\$ 5.428,67	R\$ 81,43
99	Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm	300	Caixa	R\$ 8.143,00	R\$ 81,43
100	Mono Náilon 4.0 C/ Agulha	300	Caixa	R\$ 8.143,00	R\$ 81,43
101	Mono Náilon 5.0 C/ Agulha	120	Caixa	R\$ 3.257,20	R\$ 81,43
102	Mono Náilon 6.0 C/ Agulha	120	Caixa	R\$ 3.257,20	R\$ 81,43
103	nebulizador	10	Unidade	R\$ 1.952,87	R\$ 585,86
104	Otoscópio	3	Unidade	R\$ 1.866,80	R\$ 1.866,80
105	Pinça de Cheron Descartavel	350	Unidade	R\$ 494,67	R\$ 4,24
106	Propé	100	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 0,75
107	Revelador RX p/ tanque (manual)caixa c/ 4	10	Caixa	R\$ 11.487,50	R\$ 3.446,25
108	Scalp Nº. 19	1.000	Unidade	R\$ 333,33	R\$ 1,00
109	Scalp Nº. 21	2.000	Unidade	R\$ 666,67	R\$ 1,00
110	Scalp Nº. 23	3.000	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
111	Scalp Nº. 25	2.000	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 1,02
112	Scalp Nº. 27(Cano Curto)	1.000	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 1,02
113	Seringas C/ Agulha Descartável 10ml	12.000	Unidade	R\$ 5.520,00	R\$ 1,38
114	Seringas C/ Agulha Descartável 1ml	5.000	Unidade	R\$ 1.333,33	R\$ 0,80
115	Seringas C/ Agulha Descartável 20ml	10.000	Unidade	R\$ 6.633,33	R\$ 1,99
116	Seringas C/ Agulha Descartável 3ml	8.000	Unidade	R\$ 2.133,33	R\$ 0,80
117	Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml	12.000	Unidade	R\$ 3.600,00	R\$ 0,90
118	Detector Fetal Portátil Digital Colorido FD-200C MD (SONAR)	3	Unidade	R\$ 2.046,00	R\$ 1.364,00
119	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	144	Unidade	R\$ 114,24	R\$ 2,38
120	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	48	Unidade	R\$ 38,72	R\$ 2,42
121	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	48	Unidade	R\$ 41,92	R\$ 2,62
122	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	48	Unidade	R\$ 43,52	R\$ 2,72
123	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10	30	Unidade	R\$ 158,80	R\$ 15,88
124	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
125	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
126	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
127	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
128	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
129	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22	30	Unidade	R\$ 128,90	R\$ 12,89
130	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16	30	Unidade	R\$ 158,80	R\$ 15,88
131	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18	30	Unidade	R\$ 180,80	R\$ 18,08
132	Sonda Nasogastrica curta N. °06	10	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 2,34
133	Sonda Nasogastrica curta N. °08	10	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 2,48
134	Sonda Nasogastrica curta N. °10	10	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 2,60
135	Sonda Nasogastrica curta N. °12	24	Unidade	R\$ 21,68	R\$ 2,71
136	Sonda Nasogastrica curta N. °14	10	Unidade	R\$ 9,53	R\$ 2,86
137	Sonda Nasogastrica curta N. °16	10	Unidade	R\$ 10,13	R\$ 3,04
138	Sonda Nasogastrica curta N. °18	10	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 2,07
139	Sonda Nasogastrica Longa N. °06	30	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 2,69
140	Sonda Nasogastrica Longa N. °08	30	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 2,90
141	Sonda Nasogastrica Longa N. °10	30	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 2,99
142	Sonda Nasogastrica Longa N. °12	30	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 3,10
143	Sonda Nasogastrica Longa N. °14	10	Unidade	R\$ 11,13	R\$ 3,34
144	Sonda Nasogastrica Longa N. °16	10	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 4,10
145	Sonda Nasogastrica Longa N. °18	30	Unidade	R\$ 44,50	R\$ 4,45
146	Sonda Nasogastrica Longa N. °20	10	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 5,10
147	Sonda Retal	10	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 4,25
148	Tensiómetro C/ Velcro	36	Unidade	R\$ 3.426,60	R\$ 285,55
149	Termômetro clínico	50	Unidade	R\$ 367,33	R\$ 22,04
150	Tube de Latex 204 x 15MT	6	Unidade	R\$ 511,50	R\$ 255,75

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.206.759/0001-41

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016

151	Tubo de Latex nº200 15mt	12	Unidade	R\$ 290,40	R\$ 72,60
152	Tubo Orotraqueal Nº3,5	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22
153	Tubo Orotraqueal Nº6,0	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22
154	Tubo Orotraqueal Nº6,5	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22
155	Tubo Orotraqueal Nº7,0	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22
156	Tubo Orotraqueal Nº7,5	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22
157	Tubo Orotraqueal Nº8,0	6	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 21,22

REAGENTE DO HOSPITAL - FMS 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MEDIA DE PREÇO:	
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	KITS	10	84,76	847,63
2	ACIDO URICO LIQUIFORM 120 ML	kits	10	84,76	847,63
3	AGULHA ASPIRADORA P/ VHS	UNID.	6	4,30	25,80
4	ALMOTALIA NAT. 250 ML BICO CURVO	UNID.	5	3,92	19,62
5	ALMOTALIA NAT. 500 ML BICO CURVO	UNID	5	4,95	24,75
6	ANTI-A 10 ML	FRS	24	31,11	746,64
7	ANTI-B 10 ML	FRS	24	31,11	746,64
8	ANTI-D 10 ML	FRS	24	61,27	1.470,56
9	AST/GOT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8	114,37	914,96
10	AST/GOT LIQUIFORM 120ML	kits	8	114,37	914,96
11	AST/GPT LIQUIFORM 120 ML	KITS	8	114,73	917,84
12	AST/GPT LIQUIFORM 120ML	kits	8	114,73	917,84
13	BALÃO VOLUMETRICO VIDRO RP 250 ML	UNID.	2	23,98	47,96
14	BALSAMO CANADA SINTETICO 100 ML	FRS	20	131,27	2.625,33
15	BILIRRUBINA 250 ML	KITS	10	55,03	550,30
16	COLESTEROL LIQUIFORM 200 ML	KITS	10	107,78	1.077,83
17	COLETOR ESTERIL 50 ML	UNID.	500	0,55	276,67
18	COLETOR NAO ESTERIL 50 ML	UNID.	500	0,50	251,67
19	COLETOR PERF. 13 LITROS	UNID	24	6,56	157,36
20	COPO TP CALICE VIDRO 125 ML S/ GRAD	UNID	12	49,45	593,40
21	CORANTE HEMAT. HARRIS 500 ML	FRS	12	64,79	777,48
22	CORANTE ORANGE G 500 ML	FRS	9	35,10	315,87
23	CREATINA K 300 ML	KITS	10	86,96	869,63
24	CRONOMETRO DIGITAL	UNID.	6	72,66	435,96
25	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (G)	UNID	5	7,76	38,78
26	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS (P)	UNID.	5	5,30	26,50
27	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M)	UNID	5	6,44	32,18
28	GLICOSE LIQUIFORM 1000 ML	KITS	20	109,24	2.184,80
29	LAMINA DE VIDRO 24X60 CX C/ 100	CX	50	5,24	262,00
30	LAMINA VIDRO 22X22 CX COM 100	CX	12	12,56	150,76
31	LAMINAS VIDRO FOSCA CX. COM 50	CX	62	6,58	408,17
32	LATEX PCR 3 ML	KITS	25	89,43	2.235,83
33	PERA DE BORRACHA 3 VIAS	UNID.	3	13,18	39,54
34	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNID.	12	3,38	40,56
35	PIPETA DE VIDRO 2 ML	UNID.	12	3,16	37,92
36	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UNID	12	3,76	45,12
37	PIPETADOR AJUSTAVEL 100-1000UL	UNID	2	225,35	450,70
38	PIPETADOR AJUSTAVEL 10-100UL	UNID	2	247,13	494,26
39	PLACA KLINE VIDRO 12 ESCOVAÇÕES	UNID	3	52,25	156,75
40	PONTEIRA AMARELA 0-200 C/ 1000	PCT	2	16,50	33,00
41	PONTEIRA AZUL 200-1000 C/ 1000	PCT	1	33,70	33,70
42	PROVETA VIDRO 500 ML	UNID.	1	60,50	60,50
43	REMALATEX 2,5 ML	kits	10	89,37	893,70
44	REUMALATEX 2,5 ML	KITS	10	89,37	893,70
45	RPR BRAS P/ VDRL 5 MIL	KITS	12	62,37	748,44
46	SEROLATEX AEO 2,5 ML	KITS	10	153,72	1.537,20
47	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 ML	KITS	10	257,02	2.570,23
48	TUBO VACUTAINER EDTA C/ 100	CX	100	71,87	7.186,67
49	TUBO VACUTAINER VERM. C/ 100	CX	100	77,31	7.730,67
50	UREIA CE 500 ML	KITS	10	126,35	1.263,50
51	URIQUEST REF. 100	FRS	36	154,37	5.557,32



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$-3.178.708,13-(três milhões cento e setenta e oito mil setecentos e oito reais e treze centavos)**.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas¹⁰**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

¹⁰ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

8-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de **menor preço por item**, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de “A” a “Z”.

8.2 – A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela inclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes**, por ocasião do julgamento dos TC’s-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: ***“Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o —Preço Fabricantell constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”***¹¹

¹¹ TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã)

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para **aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição e fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Presencial nº 001/2016

Processo nº ____/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63– centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CICERA CRUZ LEITE PEREIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE**¹², nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

12

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.206.759/0001-41

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016

Parágrafo segundo: A DETENTORA DA ATA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre:

a) Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF¹³ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de MAIO/2015**; e/ou,

b) Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG¹⁴ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de MAIO/2015**.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s)

¹³ Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

¹⁴ Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas¹⁵**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

¹⁵ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo quinto: Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais,



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº _____/20__ de _____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº _____/20__ de _____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

13ª-DO VALOR DA ATA - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$-** _____-(_____).

14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Serrita-PE, _____ **20** _____.

CICERA CRUZ LEITE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção
pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63– centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, a Sra. CICERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º *****, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 – centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA¹⁶; e

CONTRATADA: _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª _____), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

16

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.206.759/0001-41

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 001/2016

Pregão Presencial n.º 001/2016

2ª-DA GARANTIA - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____ (___) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre:

a) Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF¹⁷ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de MAIO/2015**; e/ou,

b) Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG¹⁸ dos medicamentos constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de MAIO/2015**.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

¹⁷ Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

¹⁸ Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A CONTRATADA se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**¹⁹, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº _____/20____**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

¹⁹ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo quinto: Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial** nº _____/20____ de _____ de 20____, devidamente homologada no **Processo de Licitação** nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial** nº _____/20____ de _____ de 20____, a **Ata de Registro de Preços** nº _____/20____ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-** _____-(_____).

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Serrita-PE, _____ **20**_____

CICERA CRUZ LEITE PEREIRA
Secretária de Saúde do Município de Serrita-PE

CONTRATADA
Administrador Sócio